



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL Nº 005/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS DE AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública, o REGULAMENTO para a seleção de Oficinas no âmbito da “Lei Paulo Gustavo”, referente ao **AUDIOVISUAL**.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Edital Nº 005/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO OFICINAS DE AUDIOVISUAL, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, a “Lei Paulo Gustavo”, com ênfase a projetos de capacitação e formação que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais na área do audiovisual.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de instrutores em audiovisual, destinados a selecionar e contratar profissionais (Pessoa Física) comprovadamente especializados para ministrar cursos nas categorias específicas do audiovisual, enquadrados no artigo 6º INCISO III da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes do Audiovisual residentes no Estado da Paraíba.

2.2. Através deste edital pretende-se apoiar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a capacitação e a formação no município.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. Este Edital contemplará **02 (dois)** Oficineiros com Projetos de Cursos de Capacitação e Formação na área do audiovisual nas seguintes categorias abaixo:

3.1.1. Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual nas áreas de: Escrita de roteiro; Produção; Direção Geral; Direção de Fotografia; Preparação de Ator ou Direção de Elenco; Edição; Animação; Direção de Arte; Capacitação para Cinegrafistas; Operadores de Sonorização; de Iluminação; Figurino; Distribuição, Comercialização e Exibição; Acessibilidade audiovisual; Audiodescrição no Audiovisual; Legendagem para Surdos e Ensurdidos no Audiovisual; além de outras especialidades conforme o projeto de cada proponente.

CATEGORIA	VAGAS
Oficinas de Capacitação no Audiovisual	02

4. AS OFICINAS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO NO AUDIOVISUAL

4.1 As Oficinas de Capacitação e Formação na área do audiovisual terão duração de 08h cada, com turmas de no mínimo 10 alunos, com conteúdo teórico e prático.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

5.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002 008256– Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 617/2023.

5.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R\$ 6.593,85** (seis mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), para 02 Oficinas de Capacitação e Formação no Audiovisual.

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1. Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

6.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

6.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

6.4 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

6.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

6.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

6.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://camalau.pb.gov.br/>

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	13/11/2023 à 18/12/2023	06 dias corridos
Divulgação do Resultado dos Classificados	19/12/2023	-
Período para Interposição de Recurso	20 e 21/12/2023	02 dias úteis
Divulgação do Resultado Final	22/12/2023	-
Período de Convocação dos Aprovados, apresentação da documentação complementar, e Assinaturado Termo de Execução Cultural	26 e 27 /12/2023	-
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	28 e 29/12/2023	02 dias úteis
Prazo final para apresentação do relatório das oficinas	Até 30/06/2024	--

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão inscrever -se neste Edital, na condição de proponentes, pessoas físicas, maior de 18 (dezoito) anos , **Produtores de Audiovisual residentes no Estado da Paraíba**, que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame

8.2 Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas, cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de Camalaú -PB, Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de Camalaú -PB em 2022 e artistas que já se inscreveram nos editais lançados pelo município.

8.3 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2, durante dois (02) anos seguidos.

8.4 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Camalaú -PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será

Será desclassificado

9. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

9.1 O Edital Nº 005/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS DE AUDIOVISUAL, contemplará 02 (dois) projetos de oficinas de capacitação e formação na área do audiovisual.

9.2 O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir

9.3 Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual:

CATEGORIA	VAGAS	R\$ VALOR	R\$ TOTAL
Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual (Oficinas)	02	3.296,92	6.593,85

O Total do fomento nessa ação será no montante de R\$ 6.593,85 (seis mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), para duas Oficinas de Capacitação e Formação no Audiovisual.

9.4 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa física).

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1 O procedimento de inscrição de maneira **online** deverá acontecer entre os dias 13/12/2023 à 18/12/2023. Os produtores de Audiovisual do Estado da Paraíba, deverão enviar todas as documentações solicitadas para o email lpgcamalau@gmail.com

10.3 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

10.4 Formulário de Inscrição com proposta do curso;

10.5 Currículo (que pode ser escrito no formulário ou anexado);

10.6 Mídia (CD/DVD, PORTÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;

10.7 Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I;

10.8 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.9 Após o envio do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Camalau - PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

11.1. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

11.2. A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Camalau-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

11.3. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividade e originalidade -A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	2,5 pontos
Relevância artística —A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	2,5 pontos
Trajatória artística e cultural no Audiovisual: Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	2,5 pontos
Aspectos de integração comunitária: – A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e de mais grupo em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2,5 pontos

11.4. Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da Comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

11.5. Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

11.6. Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

11.7. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

11.8. Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

11.9 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Camalau-PB.

11.10 O resultado classificatório dos projetos habilitados será divulgado no site <https://camalau.pb.gov.br/>, contendo nome do proponente, nome da proposta, situação e motivo.

11.11 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://camalau.pb.gov.br/>. O proponente inabilitado deverá preencher o formulário de recurso e enviar para o e-mail lpgcamalau@gmail.com

11.12 A Comissão de Coordenação Municipal da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.13 Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://camalau.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

11.14 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

11.15 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto para a categoria de oficinas, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outro edital de audiovisual lançado por este município.

DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeado pelo Prefeito Municipal.

Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo** para a

devida tomada de decisão.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária corrente, não sendo aceita conta poupança.

A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária corrente, não sendo aceita conta poupança.

DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para aquisição de bens (equipamentos para a boa execução das oficinas), remuneração de equipe de trabalho; alimentação e transporte; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer as oficinas, bem como, uso para total manutenção e suporte para a execução da oficina.

As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

Nos casos em que o proponente celebrante do termo de execução cultural seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023.

Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os proponentes deverão enviar para o email (lpgcamalau@gmail.com) juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Proponente Pessoa Física

Cópia do documento de identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física– CPF;

Cópia do comprovante de residência do representante legal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

Certidão Negativa Estadual;

Certidão Negativa Municipal;

Dados bancários: (Conta Corrente): cópia de comprovante(extrato ou cartão), constando nome do banco, agência e conta do proponente.

Parágrafo Primeiro: As inscrições feitas por Pessoas Físicas, a conta corrente deverá estar no nome do proponente do projeto.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Prefeitura Municipal de Camalaú, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Coordenação da Lei Paulo Gustavo no município.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Boletim Oficial Eletrônico do Município de Camalaú

Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, _____ **de** _____ **de** _____

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Camalaú o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://camalau.pb.gov.br/>

Camalaú-PB 13 de dezembro de 2023

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

Prefeito de Camalaú-PB

MARINALDO DA SILVA SOUZA

Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Prefeitura Municipal de Camalaú-PB Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

EDITAL DE REMANEJAMENTO DE VAGAS Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, RESOLVE:

1. Nos termos do item 13.14 do Edital de Chamamento Público Nº 002/2023, remanejar vagas em sobra para outras categorias a serem beneficiadas conforme quadro abaixo:

Categoria em sobra	Categoria contemplada	Vagas remanejadas	Valor Total
Capoeira: 2 vagas Individuais Produtor Cultural: 1 vaga Individual Literatura: 1 vaga Individual	Artesanato Arte Visual Música	02 vagas para artesanato 01 vaga para arte visual 01 vaga para música	R\$ 2.448,00

2. Diante do resultado final do Edital 002/2023 tornar os proponentes abaixo citados, remanejados de Suplentes para Aprovados.

Inscrição	PROPONENTE	SITUAÇÃO	VALOR
64	Maria Fabiana Cordeiro	APROVADA	R\$ 612,00
63	Maria Liliana de Fátima	APROVADA	R\$ 612,00
40	José Abel Viana	APROVADO	R\$ 612,00
16	Dorgivan Ferreira de Brito	APROVADO	R\$ 612,00

3. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Camalaú-PB 12 de dezembro de 2023

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

Prefeito Interino de Camalaú-PB

Marinaldo Chaves

Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023 PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL PARA GRAVAÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOCLIPES

A Prefeitura Municipal de Camalaú -PB, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para a Seleção de Projetos Culturais para Produção Audiovisual, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de 02 (dois) projetos de produção de obras audiovisuais, 02 (dois) videoclipes musicais, objetivando valorizar e promover o trabalho desenvolvido pela cadeia produtiva do setor audiovisual.

1. DO OBJETO

1.1 A abertura do edital 006/2023 configura -se como uma ação emergencial destinada ao setorcultural, como foco no apoio a produções audiovisuais, em consonância com o art.6º, inciso I, da

1.1 Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, referenciada como "Lei Paulo Gustavo".

1.2 O fomento de que trata este Edital adota princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico do município de Camalaú-PB.

2. DAS CATEGORIAS

2.1 Constituem objeto deste Edital a seleção e o fomento de 02 (dois) projetos de produção de obras audiovisuais inéditas, Videoclipes Musicais.

CATEGORIA	VAGAS
Videoclipes	02

2.2 Compreendem-se como **VIDEOCLIPES** a obra audiovisual que integra uma música com imagens, com duração mínima de 03 (três) minutos e máxima 05 (cinco) minutos.

3 DOS VALORES DO FOMENTO

3.1 Este certame prevê um investimento total de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), com previsão de concessão de 02 (dois) prêmios individuais, de acordo com as seguintes categorias:

Etapas	Período	Duração
Período de Inscrições	13/12/2023 à 18/12/2023	06 dias corridos
Divulgação do Resultado dos Classificados	19/12/2023	-
Período para Interposição de Recurso	20 e 21/12/2023	02 dias úteis
Divulgação do Resultado Final	22/12/2023	-
Período de Convocação dos Aprovados, apresentação da documentação complementar, e Assinatura do Termo de Execução Cultural	26 e 27 /12/2023	-
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	28 e 29/12/2023	02 dias úteis
Prazo final para apresentação do relatório das oficinas	Até 30/06/2024	--

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as **Pessoas Jurídicas**, de natureza cultural (música), Camalaúense ou radicada no município de **Camalaú-PB há pelo menos seis (06) meses** e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

5.2 Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas e jurídicas cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de **Camalaú-PB e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos** que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de Camalaú-PB em 2022.

5.3 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de **Camalaú-PB**, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

6 DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

6.1 Os projetos para a produção de **VIDEOCLIPES** deverão conter, em um único arquivo (formulário de inscrição): currículo do proponente (que pode ser escrito no formulário ou anexo), autorização dos intérpretes (anexo III), dos compositores e a comprovação dos direitos autorais sobre a música selecionada (anexo IV), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro, possíveis datas de gravações, abordagem do tema e indicação de cenas.

6.2 Os projetos deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente e ter na equipe de realização do produto audiovisual pelo menos 80% (oitenta por cento) de toda a equipe de produção, que residam no município de Camalaú-PB.

6.3 Todos os produtos deste Edital devem ser realizados com a estrutura técnica profissional, tanto na utilização de equipamentos como na qualidade da edição, garantindo-se excelência na captação de imagens, sonorização e iluminação; podendo ser empregados vários suportes no processo de captação de imagens. **Observação:** Não serão aceitas gravações do Produto Audiovisual feitas por Celulares.

6.4 Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar Nº11.525/2023, devem prever medidas de acessibilidade comunicacional compatíveis com as características de produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:

5.1 Tipos de Acessibilidade: A Língua Brasileira de Sinais – Libras; legendagem, legendagem descritiva, legendas para surdos e ensurdecidos, audiodescrição e a linguagem simples. O proponente poderá escolher uma ou mais dos tipos de acessibilidade, marcando as opções no item **1.3** do Projeto e Plano de Trabalho (anexo I).

5.2 É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

6 DA CONTRAPARTIDA

6.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a administração pública, incluindo obrigatoriamente a realização de exibição gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

6.2 Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para realização de seus produtos em audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de junho de 2024.

7 DA COMISSÃO DE ANÁLISE

7.1 A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo e terá no mínimo 06 (seis) membros.

7.2 A Comissão de Análise será composta por servidores públicos e sociedade civil, nomeados pela Portaria GP nº 137/2023.

7.3 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise durante o processo seletivo deste Edital não ensejam remuneração específica e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *homeoffice*.

7.4 Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de , Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 14:00, dos dias úteis entre 13/12/2023 a 18/12/2023, no **CIECC** (Centro Integrado de Educação, Cultura e Comercialização), Rua Inácio Rafael S/N, Centro, CEP 58.530-000, Camaláu/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis no CIECC e no site da Prefeitura <https://camalau.pb.gov.br/>, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues no CIECC.

5.2 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

5.2.1 Formulário de Inscrição; Plano de Trabalho para os projetos de vídeos contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo I;

5.3 Currículo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade no Audiovisual ou na categoria Música;

5.4 Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística (Música ou Audiovisual);

5.5 Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II;

5.6 Autorização dos intérpretes, conforme modelo disponível no Anexo III;

5.7 Autorização Litero-Musical, quando se tratar de Vídeos com músicas que não sejam de autoria do proponente , conforme modelo disponível no Anexo IV;

5.8 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.9 Após entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

6.2 Proponente Pessoa Jurídica

- .. Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- .. Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- .. Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu;
- .. Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- .. Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- .. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- .. Certidão Negativa do FGTS;
- .. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- .. Certidão Negativa de Débito Estadual;
- .. Certidão Negativa de Débito Municipal;
- l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ;
- g) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- h) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- i) Certidão Negativa de Débito Municipal.

5 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

5.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

5.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

5.1 Na hipótese de não haver propostas apta sem número suficiente para preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

5.2 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

5.3 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural se já mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

5.4 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar auto declaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

6 DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

6.1 O Edital N° 006/2023 - DE AUDIOVISUAL, contemplará 02 (dois) projetos na área do audiovisual (música).

12.1 O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

12.2 Produção de Videoclipes

CATEGORIA	VAGAS	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Videoclipe	02	5.000,00	10.000,00

12.2.1 O Total do fomento nessa ação será no montante de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

12.3 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa jurídica).

12.4 No pagamento a pessoa jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI - Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

7 DA ANÁLISE DOS PROJETOS

7.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

7.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua

Boletim Oficial Eletrônico do Município de Camaláú

5.1 relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Camalaú-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

5.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	2,5 pontos
Relevância artística - A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	2,5 pontos
..... a carreira do(a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeo se comprovações enviadas juntamente com a proposta.	2,5 pontos
Aspectos de integração comunitária: - A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e de mais grupo em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2,5 pontos

5.3 Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

5.4 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

5.5 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

5.6 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

5.7 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

5.8 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado

5.1 prestação de contas da Lei nº14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Camalaú-PB.

5.2 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://camalau.pb.gov.br/> contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

5.3 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta

finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://camalau.pb.gov.br/> e no CIECC

5.4 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

5.5 Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://camalau.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

5.6 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

5.7 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra (s) categoria (s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

6 DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.

6.2 Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo** para a devida tomada de decisão.

5 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15.1. A pós a homologação do resultado final, a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

15.2. Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

15.3. A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

15.4. No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

15.5. O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

15.6. A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

15.7. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

15.8. No ato da assinatura do termo, o proponente receberá um Termo de Autorização de Uso de Imagem (no caso de uso de material de arquivo e participantes nas produções), que deverá ser entregue na prestação de contas com as assinaturas dos participantes.

6 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, até junho de 2024.

6.2 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

6.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos,

17.1 .O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

17.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

17.3 Caso comprovado o falseamento de informações a pós o repasse do recurso, o proponente sofrerá sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter seus materiais de divulgação as **logomarcas da Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Prefeitura Municipal de Camalaú, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Camalaú-PB.

18.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, de

de

.”

18.3 O ônus de corrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

18.4 É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Camalaú** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

18.5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

18.6 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

18.7 Os anexos relacionados ao

Boletim Oficial Eletrônico do Município de Camalaú

Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo n° 56
CEP: 58530-000 - Fone: (83) 3302-1013/ 3302-1034/ 3302-1008/ 9 9611-5300
site: www.camalau.pb.gov.br - E-mail: boletimoficial@camalau.pb.gov.br

18.1 presente Edital estarão
disponíveis no site
<https://camalau.pb.gov.br> e no CIECC.

Anexo I – PLANO DE TRABALHO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo II – AUTO DECLARAÇÃO (negros, indígenas, ciganos e quilombolas) Anexo III – AUTORIZAÇÃO DE INTÉRPRETES

Anexo IV – AUTORIZAÇÃO LÍTERO-MUSICAL (para músicas não autorais)

Camalaú-PB, 13 de dezembro de 2023

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

MARINALDO DA SILVA SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA. ESPORTE. LAZER E
